

PORTARIA Nº 001/2021 - DIREÇÃO GERAL

Nomeia a Direção Administrativa, Direção Acadêmica e Equipe Técnica (Coordenações e demais);

Outorga os poderes inerentes aos cargos de Direção;

Constituição do Colegiado Institucional.

A Direção Geral e Administrativa da Faculdade Regional Palmitos (SC), ora denominada com o nome fantasia FAOSC – Faculdade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Direção Administrativa, Direção Acadêmica e Equipe Técnica (Coordenações de curso) sob os seguintes princípios:

- I. Através das atribuições jurídicas advinda do Contrato Social de criação do CNPJ 07.488.858/0001-96, fica determinado a função de Direção Administrativa sob responsabilidade do Sr. *Luciano André Peiter*, sendo a este atribuído os poderes:
a) Amplos poderes de representação e deliberação institucional da FAOSC; b) Representação jurídica e financeira; c) A propriedade orientar e gerir a nomeação e/ou retirada de nomeação da Direção Acadêmica e Equipe Técnica (Coordenações e demais); d) aprovação ou rejeição de projetos e dinâmicas operativas envolvendo a instituição; e) Decretar fechamento da Instituição ou adotar medidas administrativas cabíveis nas situações que forem apresentadas; f) Contratar o corpo docente e funcional, assim como demitir se necessários; g) Autorizar abertura ou fechamentos dos cursos ou serviços prestados frente análise de viabilidade; h) Assinar os certificados de graduação e ou pós-graduação; i) Anular certificados em todos os níveis frente a condições específicas contidas no regulamento institucional; j) Aprovar ou rejeitar todo e qualquer processo de trabalho que for considerado inadequado para a marca FAOSC e demais situações.
- II. Nomeia-se a partir da Direção Administrativa a Direção Acadêmica, que pela presente portaria se delega função à Dra. *Joelma Dutra Fagundes*, sendo atribuído os seguintes poderes: a) Dirigir, coordenar e corrigir as práticas



- educacionais em sentido total e amplo dentro da FAOSC; b) Fiscalizar as práticas de ensino-aprendizado; c) Implementar os currículos educacionais em nível de graduação e pós-graduação; d) Propor inovações nos currículos dos cursos; e) Gerenciar os profissionais nos cargos de coordenação de curso e demais funções técnicas; e) Ajustar, inovar e adequar as grades curriculares; f) Escolher o corpo docente a partir da indicação dos Coordenadores de Curso; g) Avaliar o desempenho docente e discente, propondo melhorias; h) Revisar os projetos de curso; i) Coordenar a criação de novos cursos e demais situações envolvendo o ensino; j) Seguir as orientações e deliberações da Direção Geral e Administrativa; k) Assinar os certificados em Nível de Graduação e Pós-Graduação; l) Demais atribuições que forem incutidas pelo Colegiado Institucional e registrada em Ata.
- III. A partir dos poderes e atribuições da Direção Administrativa e Direção Acadêmica, nomeia-se a Equipe Técnica abaixo descrita:

CARGO TÉCNICO	PROFISSIONAL
Coordenação de Pós-Graduação	Junior Vítório Romanzini
Coordenação ADM/CCO/RH	Claudia Adriana G. Castelli
Coordenação de Pedagogia	Ani Joseli O. da Silva
Coordenação de Sistemas para Internet	Kênnya Lacerda C. Ferreira
Secretário Acadêmico, Setor Financeiro	Leonardo João Tombini
Secretaria Acadêmica Pós-Grad	Franciele Vidi

- IV. Alterações de nomeação serão registradas através de nova portaria.
- V. Não havendo alteração de equipe registrada no inciso "III", permanecesse esta portaria enquanto validação de cargo;
- VI. Demais cargos técnicos não elegidos nesta portaria, serão nomeados em portarias individuais ou coletivas;
- VII. Fica determinado a responsabilidade da Direção Acadêmica selecionar os profissionais para vagas e o Diretor Administrativo validar a escolha para consecutiva contratação;
- VIII. As contratações e/ou nomeações demandam do consenso da Direção Administrativa e Acadêmica;
- IX. Demais eventos envolvendo contratação que não estejam previstas nessa portaria, ficam sob responsabilidade da Direção Administrativa e Acadêmica o processo decisório.
- X. As funções das Coordenações e Equipe Técnica serão definidas no andamento das atividades e, sob gestão da Direção Administrativa e Acadêmica, delegadas a cada nomeado.

Art. 2º - Aprova-se a criação do Colegiado Institucional FAOSC com objetivo de auxiliar a Direção Administrativa e Acadêmica enquanto órgão fiscalizador e implementador das ações acadêmicas e documentais institucionais, a partir das diretrizes e funções:

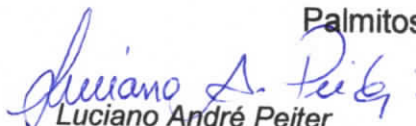
- I. Composição do Colegiado abrange a Direção Administrativa e Acadêmica; os coordenadores de graduação e pós-graduação; representante do setor financeiro; representante dos técnicos; representante estudantil.
- II. Nomeia-se um integrante na condição de presidência do Colegiado pelo prazo de 02(dois anos), podendo ser prorrogado por votação, para organizar o calendário de encontros e deliberações das funções necessárias, bem como



- presidir e coordenador o Colegiado frente as necessidades exigidas pelo Ministério da Educação e demais legislações vigentes.
- III. Responsável por aprovar e articular materiais publicitários e as campanhas institucionais a partir da defesa da marca FAOSC;
 - IV. Responsável por averiguar as denúncias em âmbito da Ouvidoria enquanto instância julgadora do processo;
 - V. Fiscalizar as ações administrativas e acadêmicas em prol da transparência e rigor dos princípios da legislação vigente;
 - VI. Aprovar a criação, implementação e execução do Manual do Acadêmico: Normas e Procedimentos de Graduação devidamente integrado ao conjunto de serviços educacionais da Faculdade Regional Palmitos – FAOSC e aplicado nas Unidades Educacionais Institucionais;
 - VII. Aprova a criação, implementação e execução do Manual Professor, e os princípios institucionais contidos em ambos.
 - VIII. Aprovar a criação, implementação e execução do Regulamento de Colação de Grau e Formatura FAOSC;
 - IX. Aprovar a criação, implementação e execução do sistema de Pesquisa, modelos e cadernos metodológicos;
 - X. Responsável por aprovar o calendário acadêmicos e demais eventos institucionais;
 - XI. Demais situações não contidas nesta portaria ficam a encargo da deliberação da Direção Administrativa, Direção Acadêmica e Presidência do Colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palmitos (SC), 06 de janeiro de 2021.


Luciano André Peiter
Diretor Administrativo